

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do Gerente de Projetos da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV).

O Conselho de Administração da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV), por decisão plenária, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no artigo 15, inciso X, da 9ª alteração do Estatuto Social da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV), mediante as considerações abaixo:

Considerando a vacância do cargo de Gerente de Projetos da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV) ocorrida em 12 de julho de 2024 após o desligamento voluntário do sr. Thiago Batista Campos;

Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV) durante a vacância do cargo de Gerente de Projetos a sra. Jacqueline Evangelista Fonseca foi indicada como Gerente de Projetos Interina até a data de 31 de dezembro de 2024, cargo que exerceu cumulativamente às suas funções de Coordenadora Técnica;

Considerando que no âmbito dos Contratos de Gestão Nº 001/2022/IGAM/VELHAS, 001/2024/IGAM/PARÁ, 002/2024/IGAM/PARAOPEBA e 028/2020/ANA/SF foi instaurado o Processo Interno de Seleção para provimento do cargo de Gerente de Projetos, sob o regime jurídico celetista e demais legislações pertinentes;

Considerando o resultado do Processo Interno de Seleção da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV) e a consequente indicação do candidato aprovado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Jacqueline Evangelista Fonseca, inscrita no CPF sob o [REDACTED]** para o cargo de Gerente de Projetos da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV).

Art. 2º - A efetiva contratação ocorrerá após a apresentação da comprovação de inexistência de qualquer vinculação vedada pela legislação ou de qualquer outro impedimento fático ou de direito para assumir a função, bem como a partir da comprovação documental das exigências previstas no regime de Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE COSTA
Assinado de forma digital por
GUSTAVO HENRIQUE COSTA
SIMOES:08685537606
Dados: 2025.01.02 18:26:29
-03'00'

6

GUSTAVO HENRIQUE COSTA SIMÕES

Presidente Interino do Conselho de Administração da Agência Peixe Vivo